



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO DO CONCURSO E REGIME DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2. CONTRATO
3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CONCURSO
4. GARANTIA DE CONTINUIDADE
5. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DO PROCEDIMENTO
6. OBJETO DO DEVER DO SIGILO
7. PRAZO DO DEVER DE SIGILO
8. PREÇO CONTRATUAL
9. REVISÃO DE PREÇOS
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. PENALIDADES CONTRATUAIS
12. FORÇA MAIOR
13. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE
14. FORO COMPETENTE
15. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL
16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
17. CONTAGEM DOS PRAZOS
18. GESTOR DO CONTRATO
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO DO CONCURSO E REGIME DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Concurso Público, que tem por objeto a contratação de uma **prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento, no Concelho de Cantanhede, para o ano letivo de 2020/2021**, considerando o integral cumprimento do disposto abaixo.

1.2. A prestação de serviços a contratar pressupõe a realização dos **sete circuitos regulares especializados** que abaixo se identificam, sendo que a mesma se vai realizar nos dias letivos do calendário escolar de 2020/2021, com início previsto a **17 de setembro de 2020 e terminus a 30 de junho de 2021**, num total estimado de **179 dias letivos**, sendo que cada um dos referidos circuitos a realizar se constitui como cada um dos **07 lotes** a concurso, que se resumem:

- ⇒ **Lote 1 - Circuito do Centro Escolar de Ançã;**
- ⇒ **Lote 2 - Circuito da EB1 de Covões;**
- ⇒ **Lote 3 - Circuito do Centro Escolar de Cadima;**
- ⇒ **Lote 4 - Circuito da EB1 de Ourentã e do Centro Escolar de Cantanhede;**
- ⇒ **Lote 5 - Circuito da EB1 de Bolho e do JI de Sepins;**
- ⇒ **Lote 6 - Circuito da EB1 de Tocha e da EB1 de Sanguinheira;**
- ⇒ **Lote 7 - Circuito da EB1 de Cantanhede Sul e do Centro Escolar de Cantanhede.**

1.3. Importa também salientar que, apesar da publicação do calendário escolar, para o ano letivo de 2020/2021, os Estabelecimentos de Ensino ainda não definiram as suas datas efetivas de funcionamento pelo que o número de dias letivos, constante do ponto anterior, apenas se considera como previsão sendo que, em função da efetivação do mesmo pelos Estabelecimentos de Ensino, será considerado o número de dias efetivo da realização da prestação de serviços, o qual pode então diferir do expresso sendo que para efeitos de faturação apenas serão tidos em conta os dias constantes do calendário escolar em cada Estabelecimento de Ensino objeto do procedimento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

1.4. Cada um dos circuitos a realizar considera a utilização de **1 motorista**, devidamente habilitado para o transporte de crianças coletivo de crianças, de **1 autocarro**, viatura acreditada pela legislação em vigor e de **1 vigilante** nos termos da legislação em vigor, salvo no caso de se considerar o disposto no ponto seguinte.

1.5. Nos **circuitos dos Lotes 5, 6 e 7**, dado o número de crianças a transportar, pode ser considerada a utilização de **1 automóvel ligeiro de passageiros**, devidamente acreditado pela legislação em vigor para a realização do transporte de crianças, por exemplo uma carrinha de 09 lugares, sendo que nesse caso apenas se considerará **1 motorista**, devidamente habilitado para o transporte de crianças, por a presença do vigilante estar dispensada nos termos da legislação em vigor.

1.6. Os circuitos a realizar são os discriminados abaixo cumprindo os horários, e paragens indicados, sendo que também se estima o universo de alunos a serem transportados nos mesmos, atendendo a que o mesmo pode ser efetuado em duas partes e que cada um deles se constitui um dos **7 Lotes** a adjudicar:

Lote 1 - Circuito do Centro Escolar de Ançã

Transporte estimado de 17 alunos

Parte do Circuito	Zonas	Horário	Zonas	Horário
A	Pena (Paragem no Largo da Fonte)	08:35	Pena (Paragem no Largo da Fonte)	↑ 17:30
	Portunhos (Paragem pública na frente à antiga EB1)	08:38	Portunhos (Paragem pública na frente à antiga EB1)	17:24
	Granja de Ançã (Paragem pública na frente à antiga EB1)	08:48	Granja de Ançã (Paragem na Rua 25 de Abril)	17:12
	Centro Escolar de Ançã (Paragem frente ao Centro Escolar)	↓ 08:55	Centro Escolar de Ançã (Paragem frente ao Centro Escolar)	17:05



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Lote 2 - Circuito da EB1 de Covões

Transporte estimado de 15 alunos

Parte do Circuito	Zonas	Horário	Zonas	Horário
A	Montouro (Paragem na Rua do Canto)	08:15	Montouro (Paragem na Rua do Canto)	▲ 18:15
	Espinheira (Paragem na Rua do Comércio)	08:20	Espinheira (Paragem na Rua do Comércio)	18:10
	Malhada (Paragem na Rua Alferes Pires)	08:23	Malhada (Paragem na Rua Alferes Pires)	18:00
	Marvão (Paragem na Rua Principal)	08:30	Marvão (Paragem na Rua Principal)	17:55
	Labregos (Paragem na Rua Joaquim Pereira Júnior)	08:35	Labregos (Paragem na Rua Joaquim Pereira Júnior)	17:50
	Carvalheira (Paragem na Rua Rainha Santa Isabel)	08:40	Camarneira (Paragem no Largo da Camarneira)	17:40
	Areia da Camarneira (Paragem na Rua Fortunato Vaz)	08:43	Carvalheira (Paragem na Rua Rainha Santa Isabel)	17:38
	Camarneira (Paragem na Rua Principal)	08:45	Areia da Camarneira (Paragem na Rua Fortunato Vaz)	17:35
	EB1 de Covões (Paragem frente à EB1)	▼ 08:55	EB1 de Covões (Paragem frente à EB1)	17:30



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Lote 3 - Circuito do Centro Escolar de Cadima

Transporte estimado de 24 alunos

Circuito efetuado em duas partes:

- Na parte da Manhã - Parte A (1.^a parte do circuito) - Fornos / Centro Escolar de Cadima e Parte B (2.^a parte do circuito) - Corga / Centro Escolar de Cadima;
- Na parte da Tarde - Parte B (1.^a parte do circuito) - Centro Escolar de Cadima / Porto Sobreiro e Parte A (2.^a parte do circuito) - Centro Escolar de Cadima / Fornos.

Circuito que considera 1 vigilante porque não haverá mais de 30 alunos em cada parte.

Circuito que considera menos de 19 alunos em cada uma das partes (estimado 18 na parte A e 6 na parte B).



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Parte do Circuito	Zonas	Horário	Zonas	Horário
A	Fornos (Paragem no Largo do Paço Velho)	08:00	Fornos (Paragem no Largo do Paço Velho)	18:20
	Zambujal (Paragem no Largo Central)	08:05	Zambujal (Paragem no Largo Central)	18:15
	Casal de Cadima (Paragem na Capela de Santa Iria)	08:10	Casal de Cadima (Paragem na Capela de Santa Iria)	18:12
	Moreiras (Paragem no centro da Rua Principal)	08:12	Moreiras (Paragem no centro da Rua Principal)	18:10
	Lage (Paragem pública na Rua Principal)	08:15	Lage (Paragem pública na Rua Principal)	18:07
	Póvoa (Paragem no Largo da Rua das Tremoceiras)	08:17	Póvoa (Paragem no Largo da Rua das Tremoceiras)	18:05
	Olho de Cadima (Paragem junto ao cruzamento do largo do Lavadouro)	08:20	Olho de Cadima (Paragem junto ao cruzamento do largo do Lavadouro)	18:02
	Aljuriça (Paragem no Largo de São Pedro)	08:22	Aljuriça (Paragem no Largo de São Pedro)	18:00
	Carvalheira (Paragem na Capela das Necessidades)	08:25	Carvalheira (Paragem na Capela das Necessidades)	17:55
	Guímera (Paragem no Largo da Rua Padre Moisés Nora)	08:28	Guímera (Paragem no Largo da Rua Padre Moisés Nora)	17:52
	Pontes (Paragem no Largo das Alminhas)	08:30	Pontes (Paragem no Largo das Alminhas)	17:50
	Quintã (Paragem no Largo de Santo Amaro)	08:32	Quintã (Paragem no Largo de Santo Amaro)	17:45
	Centro Escolar de Cadima (Paragem frente ao Centro Escolar)	08:33	Centro Escolar de Cadima (Paragem frente ao Centro Escolar)	17:40



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

B	Corga (Paragem no centro da Rua Principal)	08:35	Porto Sobreiro (Paragem nos Moinhos)	17:35
	Taboeira (Paragem no cruzamento da Rua do Porto)	08:38	Casal dos Netos (Paragem no cruzamento da Rua da Ponte)	17:30
	Nogueiras (Paragem no cruzamento da Rua Principal com Rua do Seixal)	08:40	Taipinas	17:27
	Fervença de Baixo (Paragem no Largo Central)	08:45	Recachos (Paragem no Largo Central)	17:25
	Recachos (Paragem no Largo Central)	08:50	Fervença de Baixo (Paragem no Largo Central)	17:20
	Taipinas	08:51	Nogueiras (Paragem no cruzamento da Rua Principal com Rua do Seixal)	17:15
	Casal dos Netos (Paragem no cruzamento da Rua da Ponte)	08:52	Taboeira (Paragem no cruzamento da Rua do Porto)	17:12
	Porto Sobreiro (Paragem nos Moinhos)	08:55	Corga (Paragem no centro da Rua Principal)	17:10
	Centro Escolar de Cadima (Paragem frente ao Centro Escolar)	09:00	Centro Escolar de Cadima (Paragem frente ao Centro Escolar)	17:05



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Lote 4 - Circuito da EB1 de Ourentã e do Centro Escolar de Cantanhede

Transporte estimado de 26 alunos

Circuito efetuado em duas partes:

- Na parte da Manhã - Parte A (1.^a parte do circuito) - Pocariça / Centro Escolar de Cantanhede e Parte B (2.^a parte do circuito) - Lapa / EB1 de Ourentã;
- Na parte da Tarde - Parte B (1.^a parte do circuito) - Centro Escolar de Cantanhede / Pocariça e Parte A (2.^a parte do circuito) - EB1 de Ourentã / Lapa.

Circuito que considera um total estimado de 26 alunos, sendo 23 na parte A e 3 na parte B.

Parte do Circuito	Zonas	Horário	Zonas	Horário
A	Pocariça (Paragem junto ao antigo Edifício da Junta de Freguesia)	08:00	Lapa (Paragem na Rua da Quinta)	↑ 17:55
	Montinho (Paragem pública no Largo José Lopes Figueiredo)	08:05		
	Fonte Errada (Paragem pública no final da Rua da Ladeira)	08:10		
	Franciscas (Paragem pública na Rua Moisés Pessoa)	08:20	Passinho	17:52
	Varziela (Paragem pública na Rua José da Cruz)	08:25	Póvoa do Bispo (Paragem na Rua da Lagoa)	17:50
	Centro Escolar de Cantanhede (Paragem frente ao Centro Escolar)	↓ 08:30	EB1 Ourentã	17:45



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

B	Lapa (Paragem na Rua da Quinta)	08:35	Pocariça (Paragem junto na Rua Conselheiro Ferreira Freire)	↑ 17:40
			Montinho (Paragem pública no Largo José Lopes Figueiredo)	17:35
	Passinho	08:40	Fonte Errada (Paragem pública no final da Rua da Ladeira)	17:30
			Franciscas (Paragem pública na Rua Moisés Pessoa)	17:25
	Póvoa do Bispo (Paragem na Rua da Lagoa)	08:45	Varziela (Paragem pública na Rua José da Cruz)	17:20
	EB1 Ourentã	↓ 08:50	Centro Escolar de Cantanhede (Paragem frente ao Centro Escolar)	17:10

Lote 5 - Circuito da EB1 de Bolho e do JI de Sepins

Transporte estimado de 6 alunos

Parte do Circuito	Zonas	Horário	Zonas	Horário
A	Sepins (Paragem frente ao edifício da Junta de Freguesia)	08:30	Bolho (Paragem frente à EB1)	↑ 17:35
	Casal do Bolho	08:40	JI Sepins	17:25
	Venda Nova do Bolho	08:45	Casal do Bolho	17:15
	EB1 de Bolho	08:50	Venda Nova do Bolho	17:10
	JI Sepins	↓ 09:00	EB1 de Bolho	17:05



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Lote 6 - Circuito da EB1 de Tocha e da EB1 de Sanguinheira

Transporte estimado de 12 alunos

Circuito efetuado em duas partes:

- Na parte da Manhã - Parte A (1.^a parte do circuito) - Cochadas / EB1 de Tocha e Parte B (2.^a parte do circuito) - Lagoa Alta / EB1 de Sanguinheira;
- Na parte da Tarde - Parte B (1.^a parte do circuito) - EB1 de Tocha / Queixada da Raposa de Cima e Parte A (2.^a parte do circuito) - EB1 de Sanguinheira / Moita Vaqueira.

Circuito que considera menos de 7 alunos em cada uma das partes (estimado 6 na parte A e 6 na parte B).

Parte do Circuito	Zonas	Horário	Zonas	Horário
A	Cochadas (Paragem Pública)	07:50	Moita Vaqueira (Paragem no centro da Rua Principal)	↑ 18:40
	Caniceira (Paragem Pública na EN109)	07:55		
	Catarinões (Paragem Pública no Largo de Catarinões)	08:07	Corgo Encheiro (Paragem no centro da Rua Principal)	18:38
	Escoural (Paragem Pública junto à Tasca do Pingo Doce)	08:16	Pedras Ásperas (Paragem na Rua dos Sobreiros)	18:35
	Barrins (Paragem Pública)	08:20	Lombo Folar (Paragem na Rua dos Sobreiros)	18:32
	Queixada da Raposa de Cima (Paragem na Rua Principal junto à casa do veterinário)	08:23	Lagoa Alta (Paragem na Rua do Moinho de Vento)	18:30
	EB1 de Tocha (Paragem junto à EB1 de Tocha)	↓ 08:30	EB1 de Sanguinheira (Paragem frente à EB1)	18:25



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

B	Lagoa Alta (Paragem na Rua do Moinho de Vento)	08:39	Queixada da Raposa de Cima (Paragem na Rua Principal junto à casa do veterinário)	↑18:20
			Barrins (Paragem Pública)	18:10
	Lombo Folar (Paragem na Rua dos Sobreiros)	08:41	Escoural (Paragem Pública junto à Tasca do Pingo Doce)	18:00
	Corgo Encheiro (Paragem no centro da Rua Principal)	08:43	Catarinões (Paragem Pública no Largo de Catarinões)	17:45
	Pedras Ásperas (Paragem na Rua dos Sobreiros)	08:44	Caniceira (Paragem Pública na EN109)	17:40
	Moita Vaqueira (Paragem no centro da Rua Principal)	08:46	Cochadas (Paragem Pública)	17:35
	EB1 de Sanguinheira (Paragem frente à EB1)	↓08:55	EB1 de Tocha (Paragem junto à EB1 de Tocha)	17:30

Lote 7 - Circuito da EB1 de Cantanhede Sul e do Centro Escolar de Cantanhede

Transporte estimado de 6 alunos

Parte do Circuito	Zonas	Horário	Zonas	Horário
A	Póvoa da Lomba (Paragem junto ao Cruzeiro)	07:55	Póvoa da Lomba (Paragem junto ao Cruzeiro)	↑17:35
	Outil (Paragem junto ao Largo da Capela)	08:00	Outil (Paragem junto ao Largo da Capela)	17:27
	Vila Nova de Outil (Paragem pública junto à Capela)	08:05	Vila Nova de Outil (Paragem pública junto à Capela)	17:25
	Lemedede (Paragem no Cruzeiro)	08:10	Lemedede (Paragem no Cruzeiro)	17:20
	EB1 de Cantanhede Sul (Paragem frente à EB1)	08:20	EB1 de Cantanhede Sul (Paragem frente à EB1)	17:15
	Centro Escolar de Cantanhede (Paragem frente ao Centro Escolar)	↓08:25	Centro Escolar de Cantanhede (Paragem frente ao Centro Escolar)	17:10



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

1.7. Os números de alunos a transportar por circuito são estimados podendo ser alterados, durante o período de execução do procedimento, com prévia comunicação à empresa e sem acréscimo de custos, situação que só se considera no caso de não serem ultrapassadas as disposições expressas nos pontos **1.4.** e **1.5.**, da parte I, do Caderno de Encargos do procedimento que evidenciam a tipologia de veículo e eventualmente de vigilante a considerar em cada um dos lotes a concurso.

1.8. Os locais de paragem indicados no circuito podem eventualmente não ter necessidade de ocorrência se, nos mesmos, não houver alunos a transportar.

1.9. Poderão ser eventualmente transportados, em situações excepcionais, alunos de Educação Pré-Escolar, sempre com prévia comunicação à empresa adjudicatária, situação que já se encontra considerada no circuito do Lote 1 - Circuito do Centro Escolar de Ançã e no circuito do Lote 5 - Circuito da EB1 de Bolho e do JI de Sepins, sempre com a garantia das condições de segurança do transporte previstas na legislação em vigor garantidas e asseguradas pelo adjudicatário.

1.10. De igual modo se salienta que os horários mencionados poderão vir a sofrer ajustes, de acordo com as atividades letivas, sob orientações da tutela que eventualmente possam vir a ser emanadas, nomeadamente, por força da pandemia. Do mesmo se salvaguarda a necessidade de cumprimentos das lotações previstas, para as diferentes tipologias de veículos, por força do cumprimento da legislação vigente, nomeadamente por força da pandemia.

1.11. Mais se informa que eventuais infrações decorridas no âmbito da prestação de serviços a contratar, nomeadamente infrações ao Código da Estrada, serão por conta do adjudicatário.

1.12. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com o **valor diário da prestação de serviços, em cada um dos circuitos discriminados**, que se constituem como cada um dos **07 lotes** acima identificados e objeto do presente concurso, sendo que o mesmo incluirá, em cada um deles, a totalidade dos custos inerentes à mesma.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

1.13. Dado que a adjudicação será efetuada por lote, poderão, as empresas concorrentes, não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preços para o item desse lote.

1.14. Importa referir que apenas serão pagos os serviços efetivamente efetuados, sendo que os serviços não efetuados são objeto de prévia comunicação.

1.15. O preço base do presente concurso será de **162.890,00 € + IVA**, o qual que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município, sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma:

- ⇒ **Lote 1** - Circuito do Centro Escolar de Ançã - **25.955,00 € + IVA**;
- ⇒ **Lote 2** - Circuito da EB1 de Covões - **25.955,00 € + IVA**;
- ⇒ **Lote 3** - Circuito do Centro Escolar de Cadima - **25.955,00 € + IVA**;
- ⇒ **Lote 4** - Circuito da EB1 de Ourentã e do Centro Escolar de Cantanhede - **25.955,00 € + IVA**;
- ⇒ **Lote 5** - Circuito da EB1 de Bolho e do JI de Sepins - **19.690,00 € + IVA**;
- ⇒ **Lote 6** - Circuito da EB1 de Tocha e da EB1 de Sanguinheira - **19.690,00 € + IVA**;
- ⇒ **Lote 7** - Circuito da EB1 de Cantanhede Sul e do Centro Escolar de Cantanhede - **19.690,00 € + IVA**.

1.16. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **60130000 - Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica**, código a que corresponde também o vocabulário principal de cada um dos lotes a concurso.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

2. CONTRATO

2.1. O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus respetivos anexos.

2.2. O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número **2.2.** e o clausulado do Contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º, do novo Código dos Contratos Públicos, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Diploma Legal.

2.5. O presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CONCURSO

3.1. O serviço objeto do procedimento deve ser prestado, nos dias letivos do ano letivo de 2020/2021, salvo situações excecionais que possam eventualmente surgir e que serão objeto de prévia comunicação.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

4. GARANTIA DE CONTINUIDADE

4.1. O adjudicatário deve assegurar a continuidade da execução da prestação de serviços, objeto do concurso, até ao seu terminus.

5. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DO PROCEDIMENTO

5.1. O adjudicatário obriga-se a executar, ao contraente público, os serviços objeto do Contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos.

5.2. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na Lei que disciplina os aspetos relativos à prestação de serviços a contratar e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade da mesma.

6. OBJETO DO DEVER DE SIGILO

6.1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Cantanhede, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

6.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

6.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da Lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

7. PRAZO DO DEVER DE SIGILO

7.1. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao momento da adjudicação do processo, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8. PREÇO CONTRATUAL

8.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

9. REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

10.2. O Município Cantanhede deduzirá nos pagamentos a fazer ao adjudicatário, as seguintes importâncias:

- a)** As importâncias necessárias à liquidação das multas que lhe tenham sido aplicadas, nos termos deste Caderno de Encargos;
- b)** Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

10.3. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a efetivação dos transportes previstos para a prestação de serviços, objeto do Contrato.

10.4. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

11. PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, o Município de Cantanhede pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de execução da prestação de serviços objeto do Contrato, até 5% do preço contratual;

b) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade da prestação de serviços, até 30% do preço contratual e em último caso a resolução do próprio Contrato.

11.2. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município de Cantanhede, pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 30%.

11.3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a), do número 1, relativamente aos serviços objeto do Contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

11.4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Cantanhede tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

11.5. O Município de Cantanhede pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

11.6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Cantanhede exija uma indemnização pelo dano excedente.

12. FORÇA MAIOR

12.1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

12.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

12.3. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

12.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

12.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13. RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

13.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do Contrato previstos na Lei, o Município de Cantanhede pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no seguinte caso:

a) Atraso, total ou parcial, na execução dos serviços objeto do Contrato superior a três meses ou declaração escrita do prestador de serviços de que o atraso em determinada prestação excederá esse prazo.

13.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Cantanhede.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

14. FORO COMPETENTE

14.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

15. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

15.1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual, por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do novo Código dos Contratos Públicos.

16. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

16.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do novo Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

16.2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

17. CONTAGEM DOS PRAZOS

17.1. Os prazos previstos para efeitos do presente Processo de Concurso contam-se de acordo com o artigo 470.º, do novo Código dos Contratos Públicos, consoante a fase em que o procedimento se encontre.

18. GESTOR DO CONTRATO

18.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

CÂMARA MUNICIPAL

Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Município.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Paços do Município de Cantanhede, 30 de julho de 2020

A Chefe da Divisão de Educação e Ação Social,

Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão